



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71

Praça Heinrich Schellworth, 65 — Fone/Fax: (43) 3468 1123

CEP. 86.830-000- RIO BOM- PARANÁ

DECRETO Nº 28/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO INTEGRADA (CGI) PARA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, BEM COMO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus maisdiversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71

Praça Heinrich Schellworth, 65 — Fone/Fax: (43) 3468 1123

CEP. 86.830-000- RIO BOM- PARANÁ

eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis, e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que não é correto "delegar" exclusivamente ao ÓRGÃO GESTOR (pois não há CREAS) no Município, a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "comissão intersetorial" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal" e

CONSIDERANDO a Resolução nº 161/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabeleceu os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71

Praça Heinrich Schellworth, 65 — Fone/Fax: (43) 3468 1123

CEP. 86.830-000- RIO BOM- PARANÁ

humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os Eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 161/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabeleceu os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os Eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 171/2014 do CONANDA, que estabeleceu em seu art. 7º o prazo de 03 de dezembro de 2016 para a elaboração e deliberação pelos Municípios de seus respectivos planos decenais dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (2013) que estabeleceu ações para a garantia e efetividade dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabeleceu em seu Eixo 6, sexto objetivo, o fomento nos municípios de formulação dos planos decenais, a partir de material orientativo aos municípios dirigido à elaboração de seus Planos Decenais Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo eo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescentesão construções coletivas, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá realizar sua reestruturação quando necessário e submetê-los a aprovação do conselho, bem como realizar o acompanhamento de sua execução, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a **Comissão de Gestão Integrada (CGI) Para Consolidação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** , bem como do **Plano Municipal Decenal de Atendimento a Criança e ao Adolescente** do Município de Rio Bom-Paraná com caráter consultivo e propositivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71

Praça Heinrich Schellworth, 65 — Fone/Fax: (43) 3468 1123

CEP. 86.830-000- RIO BOM- PARANÁ

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social- Órgão Gestor

Marlene Norbiato Gonçalves

Eurides Augusta de Oliveira Bueno

Shirley Aparecida Bonfá Vieira

II - Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

-Alessandro Calcanhi

-Vanessa de Araújo Ribeiro

- Lúcia Parra da Silva

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

-Luciano Cesar Ferreira

-RenataMarchiori

- Leandro Benedito

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

José Carlos Freire

Valdemir Fernandes

Deisy Hellen Norbiato

V - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer:

Denis da Silva

Antônio Carlos Hipólito de Carvalho

Jairo Pinto de Andrade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71

Praça Heinrich Schellworth, 65 — Fone/Fax: (43) 3468 1123

CEP. 86.830-000- RIO BOM- PARANÁ

VI-Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

-Jair Valdir Deretti

-João Batista Pereira

- Júlio Gabriel Desiró

VII- Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

-Idair Alves Batista

-Carlos da Silva

-Joel de Sene

VIII-Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

Renan Cezar Desiró

Mateus Júlio Deziró

José Carlos de Paula

IX-Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Cristiane Inocência Leite da Silva

Cecília Fracassi Batista de Oliveira

Suzana Moreti de Oliveira Fernandes

X - Representantes do Conselho Tutelar:

Ângela Vogt da Cruz

Rosa Maria Bonfá

Valdecir Vieira Fernandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71

Praça Heinrich Schellworth, 65 — Fone/Fax: (43) 3468 1123

CEP. 86.830-000- RIO BOM- PARANÁ

XI- Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social

Jovita rosa de Oliveira

Neuza Dias Chaves

Rosana Diasde Oliveira

XII - Representante da Polícia Militar:

- RobertoLuisSueki

- Rogério Demarco

-Pablo Junio Guimarães

Art. 2º Cabe à Comissão de Gestão Integrada (CGI) as seguintes atribuições:

I - Elaborar os respectivos Planos;

II - Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade civil em torno da temática juventude, em especialos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - Interagir com os diversos programas setoriais, órgãos, entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões familiares das crianças e dos adolescentes;

IV - Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de negligência no atendimento e acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativas;

V - Contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor estadual e municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para o adolescente em conflito com a Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71

Praça Heinrich Schellworth, 65 — Fone/Fax: (43) 3468 1123

CEP. 86.830-000- RIO BOM- PARANÁ

VI - Articular estratégias com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Garantir a discussão coletiva das ações inerentes a política de atendimento à Criança e ao Adolescente no âmbito municipal, fortalecendo a convivência com a pluralidade de idéias e troca de experiências, visando a obtenção de consenso em prol da qualidade dos serviços e dos valores democráticos;

VIII - Assegurar a transparência à sociedade do funcionamento e os atendimentos à infância e adolescência;

IX - Promover, desenvolver e articular a política de defesa dos direitos do adolescente;

X - Elaborar e pactuar normas e regras com referência ao SINASE;

XI - Promover a articulação da rede para efetiva implementação dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs).

Art. 3º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Plano Municipal Decenal de Atendimento a Criança e ao Adolescente serão elaborados e submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A Comissão de Gestão Integrada (CGI) se reunirá ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Bom, 20 de janeiro de 2017.

Ene Benedito Gonçalves

Prefeito Municipal